



**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

Ofício nº 178/2023

São José da Barra/MG, 05 de setembro de 2023.

**Exmo. Sr.**  
**Paulo Sérgio Leandro de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**  
**São José da Barra/MG**

**Assunto:** solicita informações

Exmo. Senhor Prefeito Municipal;

Em cordial visita e cumprimentando-o respeitosamente, venho por meio deste solicitar informações a respeito da regulamentação da Lei Municipal nº 772, de 05 de outubro de 2022 (cópia anexo), que “Autoriza o Poder Executivo, a instituir o uso do colar de girassol e carteira de identificação, como instrumentos auxiliares de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas, no Município de São José da Barra, Estado de Minas Gerais”. Na referida Lei consta em seu paragrafo único do artigo 1º, que a emissão do colar e da carteira de identificação, ficará a cargo da Secretaria Municipal competente, a ser definida pelo Poder Executivo Municipal.

Diante do exposto, solicito informações sobre qual Setor ou Secretaria será responsável pela tomada de providências em relação a aplicação da Lei.

Contando com a costumeira atenção, aguardo resposta sobre as informações solicitadas.

Atenciosamente,

  
Vereador Juliano César Ribeiro

